



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 433/2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para acorrer despesas com aquisição de uma área de terreno de 172,60 m² (cento e setenta e dois vírgula sessenta metros quadrados) para construção da Creche Municipal no Distrito de Pontões conforme discriminações abaixo:

02 04 01 12 365 0015 1.036 – Aquisição de imóvel para Construção da Creche Municipal 449061 – Aquisição de imóveis.....R\$ 6.000,00

Art. 2º) Fica adicionado ao anexo, programas, objetivos e metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2006-2009 no programa abaixo especificado:


Descrição	Unidade Medida	Meta	2006	2007	2008	Total em R\$
Descrição da Ação: 1.036 – Aquisição de Imóvel para construção de Creche Municipal	R\$	Financeira	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Produto: Imóvel adquirido	%	Física	100,00	0,00	0,00	100,00

Art. 3º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

020501 10 301 0010 2.045 319011 – Manutenção do Programa Saúde da Família 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 6.000,00

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 06 de setembro de 2006.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal

RUA: MARIA PEREIRA DE SOUZA, 103 - BELA VISTA
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - 36919-000 TELFAX: (33) 3377-1200